



Projecto de Mídia em Prol da Protecção da Criança em Moçambique

Guião Sobre Protecção da Criança para Actividades de Sensibilização na Comunidade



USAID
DO POVO AMERICANO



PEPFAR



Save the Children



Projecto de Mídia em Prol da Protecção da Criança em Moçambique

Guião Sobre Protecção da Criança para Actividades de Sensibilização na Comunidade



USAID
DO POVO AMERICANO



Save the Children

FICHA TÉCNICA

Elaboração do conteúdo: Guião destinado aos activistas que trabalham com crianças, famílias e comunidades e que querem tratar de assuntos ligados a Protecção da Criança. Este guião baseia-se nos seguintes pontos: legislação e políticas moçambicanas, manuais e materiais sobre Protecção da Criança e temas relacionados: O Guião para Líderes Religiosos (COREM/UNICEF, Moçambique 2014), Guião Escolar para Professores e Alunos (MINED, Moçambique 2013), Manual do Activista – programa Geração BIZ (Geração BIZ, Moçambique 2013).

Propriedade: Save the Children International Moçambique

Equipa Técnica: Daniel Noa – Rede CAME, Francisco Perruque – Rede da Criança, Marta Cumbi –Health Policy Project (HPP), Aster Siteo, Hector Motatano, Ivan Amaral, Judas Massingue, Narciso Cumbé, Paola Franchi, Zacarias Mundiara – Save the Children International.

Colaboração: ADEMO, Health Policy Project – HPP, Linha Fala Criança, RECAC, Rede CAME, Rede da Criança.

É permitida a reprodução total ou parcial da publicação, devendo-se fazer menção expressa da fonte de referência.

Impressão: 3.000 exemplares | **Ano:** 2014 | **Layout e maquetização:** Zowona – Comunicação e Eventos

Índice

04

Acrónimos



09

1. Direitos e Protecção da Criança



15

3. Conceitos de Género, Violência Baseada no Género



21

5. Abuso sexual e exploração sexual

05

I. Introdução

07

II. Passos para o uso deste Guião



13

2. O Papel da Família e da Comunidade na Protecção da Criança



19

4. Violência física contra criança/ ofensas corporais



23

6. Casamento prematuro



25

7. Registo de Nascimento



27

8. Tráfico de Criança



29

9. Migração Infantil Segura



31

10. Exploração/ trabalho infantil



33

11. Crianças com deficiência



35

12. Crianças Órfãs e Vulneráveis



37

13. Serviços de Protecção da Criança

Acrónimos

CDC	Convenção Internacional dos Direitos da Criança
CRM	Constituição da República de Moçambique
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
GAMCVV	Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítimas de Violência
HIV	Vírus de Imunodeficiência Humana
INAS	Instituto Nacional de Acção Social
IPAJ	Instituto de Patrocínio e Assistência Judiciária
LBPC	Lei de Bases de Protecção da Criança (7/2008)
PEPFAR	Plano de Emergência do Presidente dos EUA para o Combate à Sida
PNAC II	Plano Nacional de Acção para as Crianças (2013-2019)
USAID	Agencia dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional
VBG	Violência Baseada no Género

I. INTRODUÇÃO

A Convenção dos Direitos da Criança (CDC) e a Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança, incluem o direito a protecção contra todas as formas de violência, abuso, negligência e exploração. Os Estados Partes devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à protecção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente; maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada. Contudo em Moçambique, “apesar dos progressos alcançados, ainda prevalecem práticas que impedem o pleno gozo dos direitos da criança, entre elas a violência, o tráfico, abuso, os casamentos prematuros e tabus a nível da família e da comunidade¹”.

A Save the Children em Moçambique (SCiMOZ) em parceria com 5 organizações nacionais da sociedade civil, nomeadamente: Rede da Criança, Associação dos Deficientes Moçambicanos (ADEMO), Rede dos Comunicadores Amigos da Criança (RECAC), Linha fala Criança-116 e Rede CAME, elaboraram o presente Guião de Promoção dos Direitos e Protecção da Criança no âmbito do projecto ProPAITO – Projecto de Mídia em Prol da Protecção da Criança, financiado pela Agencia dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional – USAID.

As diferentes actividades do projecto ProPAITO foram realizadas em colaboração com as instituições chave do Governo da República de Moçambique (GRM), destacando-se o Ministério da Mulher e da Acção Social (MMAS), Ministério da Educação, Ministério da Justiça (IPA) e Registo Civil e Notariado), Ministério do Interior (Polícia de Protecção e Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança), Ministério Público (Procuradoria-Geral da República, provinciais e distritais) e a Administração Pública (Administrações distais) e com actores chave da comunidade e sociedade civil como organizações de base comunitária, líderes religiosos e comunitários e as próprias crianças, através do Parlamento Infantil e Comités Comunitárias da Protecção da Criança.

O guião visa contribuir, através da sensibilização sobre leis, políticas e serviços existentes em prol da protecção da criança em Moçambique, na criação de um ambiente protector para todas as crianças e na implementação dos direitos e melhoria do bem-estar delas. Este guião foi elaborado para ser usado como recurso de referencia por grupos teatrais e mobilizadores comunitários e por qualquer individuo que trabalha ou quer trabalhar em prol da protecção das crianças nas diferentes províncias e distritos.

¹ MMAS (2012). Plano Nacional de Acção para a Criança II (PNAC) 2013 – 2019, pagg. 8-9

O grupo alvo deste guião são as crianças e famílias especialmente as que estão em risco de violência, abuso, negligência e exploração. É dada especial atenção às raparigas, crianças órfãs e vulneráveis (COVs) afectadas pelo HIV/SIDA e as crianças com deficiência.

O Guião aborda treze (13) temas chave no âmbito de promoção de direitos e protecção de crianças, avançando mensagens a serem transmitidas às crianças e adultos nas comunidades.

Os temas chave são:

1. **Direitos e Protecção da Criança**
2. **O papel da família e da comunidade na Protecção da Criança;**
3. **Definições sobre Género e Violência Baseada no Género;**
4. **Violência física contra a criança;**
5. **Abuso sexual e exploração sexual;**
6. **Casamento prematuro;**
7. **Registo de Nascimento;**
8. **Tráfico de Criança;**
9. **Migração Segura**
10. **Exploração e trabalho infantil;**
11. **Crianças com deficiência;**
12. **Crianças órfãs e vulneráveis;**
13. **Serviços de Protecção da criança.**

Nota bem:

Aconselhamos os utentes deste guião a procurarem formas adequadas, na medida do possível, de abordar estes temas durante a realização das suas actividades nas comunidades. Porém, encorajamos a procurar ter conhecimentos básicos sobre todos os temas para poderem responder melhor as preocupações das pessoas na comunidade.

II. PASSOS PARA O USO DESTE GUIÃO

Quem pode usar o Guião?

O presente Guião foi desenvolvido com vista a apoiar os grupos teatrais e mobilizadores comunitários, em Moçambique, no seu trabalho de comunicação e educação sobre protecção da criança nas comunidades. Porém, qualquer pessoa interessada nos direitos e protecção da criança pode utilizar. Este guião pode ser utilizado como ferramenta de base para realizar peças teatrais, debates, palestras ou outras actividades cujo objectivo é sensibilizar crianças e adultos sobre os Direitos e Protecção da Criança, contribuindo, dessa forma para mudança de comportamento e adopção de práticas favoráveis ao desenvolvimento saudáveis e bem-estar de crianças.

Quando usar o Guião?

Este guião é para servir de base de orientação durante as palestras, reuniões na comunidade, visitas de trabalho nas escolas, peças teatrais ou outras actividades de sensibilização de adultos e crianças nas comunidades.

Quantos temas poderão ser tratados por cada sessão?

Um tema por cada sessão é melhor, pode garantir melhor aprofundamento do tema. Porém, tratar mais do que um tema é encorajado, conforme às perguntas colocadas pelos participantes durante o debate ou a conversa.

Como usar o Guião?

Mesmo tendo domínio dos temas, a preparação é sempre chave de sucesso. Por isso, prepare-se antes de ir dirigir ou realizar qualquer sessão. Leia o guião, sobretudo a parte introdutória conferindo as mensagens chave a serem partilhadas com a comunidade; e, verifique se vai precisar de convidar alguém com conhecimentos técnicos especializados, por exemplo de alguém proveniente das seguintes instituições:

1. Instituto de Patrocínio e Assistência Judiciária (IPA);
2. Mulher e Acção Social (nos distritos são os Serviços Distritais de Saúde Mulher e Acção Social);
3. Polícia ou Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítima de Violência;
4. Conservatória/Registo Civil e Notariado;
5. Procuradoria da República (sobretudo Curadores de Menores).

Como transmitir adequadamente as mensagens?

Onde for necessário use a língua local de modo que todos percebam. Inicie a conversa sobre o tema/ assunto de forma que achar mais conveniente. O importante é conseguir que os adultos e as crianças na comunidade pensem e partilhem as suas opiniões sobre o assunto de modo que num futuro breve haja mudanças positivas a favor das crianças e suas famílias.

Muitas vezes as pessoas nas comunidades fazem perguntas que as respostas só podem ser dadas por pessoas ou instituições especializadas (Ex. Acção Social, IPAJ, PGR, etc). Por isso, é aconselhável sempre que possível convidar a pessoa ou instituição especializada para participar no encontro de modo a ajudar a responder as preocupações das crianças e adultos nas comunidades. Para isso correr bem, lembre-se de planificar convidar estas pessoas com antecedência para eles incluírem nas agendas deles. Eles são pessoas muito ocupadas e muitas vezes não têm tempo, por isso, a boa organização e paciência são elementos chave.

1. Todos nós temos a responsabilidade de tornar as nossas comunidades mais seguras. Meninas, meninos, homens e mulheres devem ser protegidos contra todos os tipos de abuso, exploração e violência incluindo aquela física, sexual e emocional. Cada um de nós - indivíduos, famílias, comunidades e autoridades - pode ajudar a criar um ambiente seguro para as crianças, e todos nós somos responsáveis para protegê-las.

Não se esqueça!

Antes de começar qualquer actividade, seja uma palestra, peça teatral ou debate, lembre-se de partilhar com os participantes o seguinte:

2. “Criança” é qualquer pessoa com idade dos 0 aos 18 anos; elas são um grupo particularmente vulnerável à diversos riscos sociais que podem por em causa o seu desenvolvimento integral e saudável. Esses riscos são, sobretudo, violência física e psicológica, abuso sexual, trabalho infantil, casamentos prematuros, tráfico de crianças, negligência que pode causar por exemplo a exclusão social por falta do registo de nascimento; etc.

4. As ligações para a “Linha Fala Criança” SÃO DE BORLA, isto é, NÃO SE PAGA NADA.

3. Falar sempre da “Linha Fala Criança”, lembrando as pessoas devem ligarem para o número 116 para:

- Obter informação ou aconselhamento sobre o que fazer para levarem suas preocupações às instituições do Estado vocacionadas para a protecção da criança;
- Denunciar casos de violação dos direitos da criança, como por exemplo violência física, abuso sexual, negligência, exploração, etc.

1. Direitos e Protecção da Criança



Em 20 de Novembro de 1989, as Nações Unidas adoptaram por unanimidade a **Convenção sobre os Direitos da Criança** (CDC), documento que enuncia um amplo conjunto de direitos fundamentais – os direitos civis e políticos, e também os direitos económicos, sociais e culturais – de todas as crianças, bem como as respectivas disposições para que sejam aplicados. A CDC não é apenas uma declaração de princípios gerais; quando ratificada, representa um vínculo jurídico para os Estados que a ela aderem, os quais devem adequar as normas de Direito interno às da Convenção, para a promoção e protecção eficaz dos direitos e Liberdades nela consagrados.

Os Direitos da Criança incluem entre outros: direito à vida, identidade nacional, liberdade de expressão, liberdade do pensamento de consciência, religião, associação, privacidade, direito à família, à habitação, correspondência, honra, reputação, direito à educação, saúde, protecção parental, segurança social, protecção contra ofensas corporais e mentais ou maus tratos, contra exploração sexual e abuso, contra negligência.

Princípios básicos dos Direitos da Criança

Para além de a lei recorrer ao critério biológico para definir a criança, define também balizas sobre os quais qualquer percepção sobre o conceito de criança se deve delimitar. Tais balizas são os quatro princípios emanados pela Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da Criança, nomeadamente:

- Melhor interesse da criança, (art. 3 CDC);
- Não discriminação da criança, (art. 2 CDC);
- Vida, desenvolvimento e sobrevivência (art. 6 CDC);
- Participação e opinião (art. 12 CDC);



Quem é Criança?

Criança é qualquer ser humano com idade inferior aos 18 anos, de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, aprovada a 20 de Novembro de 1989 e que o Governo moçambicano ratificou em 1990, através da Resolução n.º 19/90, de 23 de Outubro, do Conselho de Ministros, tendo entrado em vigor em Moçambique em 1994 com o depósito do protocolo de ratificação na secretaria do Secretário Geral das Nações Unidas. Ao nível regional existe a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança adoptada em Addis Ababa em Julho de 1990, ratificada pelo governo moçambicano em 1998 através da Resolução n.º 20/98, de 26 de Maio do Conselho de Ministros; e tendo entrado em vigor em Africa em 1999.

Protecção da Criança é Compromisso do governo moçambicano.

“Para que a criança se desenvolva bem, é importante ter a sua família e viver junto dela. É na família que a criança encontra quem lhe satisfaça as necessidades em alimentação, cuidados básicos, amor e educação”¹.

Através da Constituição da República (CRM), o Governo moçambicano compromete-se a edificar uma sociedade de justiça social e a criar o bem-estar material, espiritual, e de qualidade de vida dos cidadãos, crianças inclusas; a defender e a promover os direitos humanos e a igualdade dos cidadãos perante a lei; a reforçar a democracia, a liberdade, a estabilidade social e a harmonia social e individual e a promover uma sociedade pluralista, tolerante e da cultura de paz (Artigo 11º CRM).

Por isso, todos os cidadãos moçambicanos, incluindo crianças, são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, independentemente da cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil dos pais, profissão ou opção política (Artigo 35º CRM). Todo o cidadão tem direito à vida e à integridade física e moral e não pode ser sujeito à tortura ou a tratamentos cruéis ou desumanos (Artigo 40º CRM).

Em especial, as crianças têm direito à protecção e aos cuidados necessários ao seu bem-estar, podendo exprimir livremente as suas opiniões, nos assuntos que lhes dizem respeito, em função da idade e maturidade e todos actos relativos às crianças, quer praticados por entidades públicas, quer por instituições privadas, incluindo a família, devem ter sempre em conta o interesse superior da criança (Artigo 47º CRM).

¹ Extraído do livrinho do MISAU/DEP.SAÚDE MENTAL/RESP/AGOSTO96, com o título “O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – Desafio do Programa de Saúde Mental, da autoria da Dra. Costódia Mondlane, Dra. Ana Bela Rátilal e do Dr. Alfredo Boaventura Bonante.

Na infância, todas crianças têm direito à protecção da família, da sociedade e do Estado, tendo em vista o seu desenvolvimento integral. As crianças órfãs, as crianças com deficiência e as abandonadas, em particular, têm direito à protecção da família, da sociedade e do Estado contra qualquer forma de discriminação, de maus tratos, e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições; não podem ser discriminadas, designadamente, em razão do seu nascimento, nem sujeitas a maus tratos (Artigo 121º CRM).

Garantia legal de Denúncia

Segundo a Lei de Bases de Protecção da Criança (Lei 7/2008), é dever de todos os cidadãos zelar pela dignidade da criança, salvaguardando-a de qualquer tratamento desumano, cruel, violento, exploratório, humilhante, constrangedor ou discriminatório (Artigo 25LBPC); de denunciar:

1. Os casos em que há suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou violência contra criança, devem ser obrigatoriamente comunicados à autoridade policial mais próxima, sem prejuízo de outras providências legais.
2. As unidades de saúde, de acção social e de educação estão especialmente obrigadas a obedecer ao estabelecido no número anterior. (Artigo 20LBPC)

É obrigação, em especial, dos pais ou das pessoas que têm crianças a seu cargo ou responsabilidade, assegurar, dentro das suas possibilidades, as condições necessárias para garantir o desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social da criança. (artigo 39LBPC).

Por isso, é importante conhecer as leis que protegem as crianças para desempenharmos o nosso papel na protecção das mesmas. Torna-se importante que as leis e políticas sejam operacionalizadas por toda a sociedade, de modo a servirem efectivamente a todas crianças moçambicana ou que se encontram em Moçambique. Cada um de nós tem papel de educador e necessidade de ser bom modelo na sociedade. Todos temos a responsabilidade de educar, informar e proteger as crianças. Por isso, temos que ser exemplos de educação não violenta, baseada no diálogo e na paciência.



Nos encontros com os grupos de adultos ou crianças, podem-se discutir algumas práticas e crenças existentes na comunidade que constituem barreiras para a adopção de práticas favoráveis ao bem-estar da criança. Abaixo vão alguns exemplos de perguntas que podem ser feitas nas palestras, capacitações e visitas de trabalho..

Mensagens chave a serem partilhadas com a comunidade durante os encontros

- Existem Leis que protegem crianças contra violência e o abuso sexual. A Constituição da República de Moçambique define que a criança é toda a pessoa dos zero aos 18 anos. Outras Leis tais como o Código Penal, a Lei da Família, a Lei contra o tráfico de Crianças e a Lei de Promoção e Protecção da Criança, entre outras, regulam direitos e protecção da criança contra todas as formas de violência física, sexual, incluindo a psicológica.
- Existe o Plano Nacional de Acção para a Criança (PNAC II) 2013 – 2019 baseado no princípio “A Criança em Primeiro Lugar”. Este plano baseia-se nas políticas e planos dos diferentes Ministérios e instituições tendo em vista o bem-estar das crianças e identificando áreas chave, objectivos e principais acções a serem implementadas com envolvimento das famílias, comunidade, sociedade civil e das próprias crianças, para assegurar o desenvolvimento integral de todas as crianças.
- A Legislação Penal é um conjunto de leis que definem os actos ou casos que são considerados crimes e medidas de prevenção e combate a esses actos. , Neste guião, são destacados os crimes de atentado ao pudor, ofensas corporais, violação, estupro, corrupção de menores, cárcere privado, rapto e tráfico de menores.
- As leis em Moçambique são muito claras e definem por exemplo que:
 - Não é permitido um adulto casar com uma criança nem casamento entre crianças;
 - É crime fazer sexo com crianças (rapazes e raparigas);
 - É crime assediar sexualmente as crianças (ver tema n. 4 para mais informações);
 - É crime traficar as crianças;
 - É crime servir bebidas alcoólicas e cigarros às crianças;
 - E esses crimes são ainda mais graves, se o adulto for familiar, director de escola, professor, polícia, enfermeiro, régulo ou qualquer outra autoridade.

Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes onde as leis acima referidas não são respeitadas? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?
- Raparigas e rapazes gozam dos mesmos direitos? O que é que cada um de nós pode fazer para que na nossa comunidade tanto as raparigas como os meninos tenham os mesmos direitos e oportunidades (tratamento)?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?

2. O Papel da Família e da Comunidade na Protecção da Criança



A família tem um papel fundamental para garantir o desenvolvimento físico, emocional e social da criança. É preciso ressaltar que desde o início da gravidez até aos oito (8) anos de idade é um período delicado da vida duma criança. A falta de nutrição, cuidado e estímulo (como brincar ou interagir com o bebê) durante este período pode causar danos graves ao longo do desenvolvimento do cérebro da criança, podendo nunca mais serem corrigidos no futuro.

Em Moçambique, muitas crianças podem não estar a alcançar o seu potencial físico, mental e cognitivo por causa de viverem e crescerem num ambiente de condições físicas, emocionais e sociais precárias. A situação de pobreza e doença podem colocar as necessidades da mãe e das crianças em primeiro lugar.

As crianças imitam tudo o que veem os adultos a fazer. A forma como os mais velhos lidam com os problemas e situações difíceis influencia a maneira como as pessoas procuram resolver problemas quando adultos. Mas quando os pais respeitam os seus filhos, as crianças tendem a se tornar adultos confiantes com boa autoestima. É, também, importante que as crianças tenham a oportunidade de aprender, socializando com outras crianças da sua idade, na escola e na comunidade. Quando as crianças crescem, precisam de novas oportunidades para aprender e para socializar com todos os membros da família, incluindo irmãos e avós, com outras crianças de sua idade e nas actividades fora de casa.

Nos encontros com os grupos de adultos ou crianças, podem ser discutidas algumas práticas, hábitos, costumes e crenças existentes na sua comunidade que podem constituir barreiras na adopção boas de práticas favoráveis à protecção e ao bem-estar de crianças. Abaixo vão exemplos de perguntas de reflexão que poderão ser feitas nas capacitações, palestras ou visitas de trabalho.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas na comunidade durante os encontros

- As necessidades da mãe e das crianças têm que ser prioridade dentro da família (acesso à saúde, alimentos, educação, recreação e protecção contra abuso e discriminação).
- É importante que os pais sejam bons exemplos para os seus filhos, pois as crianças costumam imitar o comportamento dos adultos.
- A família (pais, tios, tias, avos, primos, irmãos, irmãs, etc) é muito importante para protecção da criança, é na família que a criança busca conhecimentos e segurança.
- Incentivar as crianças a brincar ajuda-as a aprender e a desenvolver.
- Estudar é direito de todas crianças e contribui para o desenvolvimento da própria criança. Tanto as raparigas como os rapazes devem ir para escola.
- As crianças têm direito a participar nos processos de tomada de decisão em assuntos que, de algum modo, possam afectar o seu futuro.

Algumas Perguntas param debate:

- Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes às que acabo de mencionar? Alguém conhece algum caso que quer partilhar connosco?
- O que é que cada um de nós pode fazer para que na nossa comunidade tanto as raparigas como os rapazes sejam tratados de mesma maneira na família, comunidade e na escola. ?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos que pode partilhar connosco?

3. Conceitos de Género, Violência Baseada no Género



Género

Por género refere-se as características e as oportunidades, sociais, políticas, económicas e culturais relacionadas com ser rapariga ou ser rapaz. As definições sociais do que significa ser rapariga ou ser rapaz variam de uma cultura a outra e podem mudar com o decorrer do tempo. Género é uma palavra usada para descrever relações socioculturais, caracterizando particularidades e funções sociais associadas à certos papéis desempenhados pelas raparigas e rapazes, com base no sexo e sexualidade.

Os rapazes e raparigas nascem com órgãos sexuais diferentes, nomeadamente o sexo feminino e sexo masculino. Mas isso não significa que um o rapaz seja superior que a rapariga, nem que a rapariga seja superior ao rapaz.

Estas percepções/mitos ligados ao género são as expectativas criadas com base nos hábitos e costumes das comunidades em relação a forma como as mulheres ou raparigas e homens ou rapazes devem ou deverão agir, pensar, comportar-se, estar e ser na sociedade. Estas expectativas fomentam a desigualdade social entre raparigas e rapazes e comprometem, sobretudo no caso das raparigas, a oportunidade de acesso à educação e ao tempo livre.

Há mitos que contribuem para a consolidação de desigualdades sociais e discriminação entre as raparigas e os rapazes, tratando-os e olhando-os de forma diferente desde o nascimento e durante todas as suas vidas. Isso, dá lugar a privação das raparigas, sobretudo dos seus direitos.

Exemplos de mitos sobre a imagem da rapariga comparado a do rapaz:

Mitos sobre rapazes

Ideias falsas



São durões, isto é, não sentem a dor ou naturalmente suportam a dor.



Quem conquista é o rapaz por isso, a iniciativa sobre ter relação sexual deve sempre ser do rapaz.



Os rapazes nascem “sabendo tudo”, por isso não precisam ser ensinados ou instruídos sobre a utilização de métodos contraceptivos.



Os rapazes não conseguem ficar sem fazer sexo, não só mas também o rapaz que fica com uma só dama é “matreco”.

Ideias verdadeiras

Tem que ficar a vontade em expressar os seus sentimentos, também em chorar ou pedir ajuda



A iniciativa de manter uma relação sexual pode ser de rapariga ou do rapaz. Porém, não se mantém relação sexual só porque os outros também fazem. Cada uma das partes tem o seu tempo e é importante respeitar o desejo de ambos.



Todas as raparigas e rapazes nasceram com capacidade de ensinar e aprender. O rapaz pode aprender da rapariga ou o contrário. As raparigas e rapazes devem ter conhecimento do uso dos métodos contraceptivos.



Qualquer um, rapaze ou raparigas pode ficar muito tempo sem manter relações sexuais. Mas também muitas relações sexuais com pessoas diferentes aumenta o risco de apanhar HIV e DST.



Mitos sobre raparigas

Ideias falsas



As raparigas são delicadas, ou seja são fracas e gentis.



As raparigas que andam com preservativos e pedem seus parceiros para usá-los são doentes e não merecem confiança.



As raparigas devem obedecer as exigências dos homens, sem negociação, no namoro ou noutras situações.

Ideias verdadeiras

As raparigas podem expressar seus sentimentos e ideias à vontade.



As raparigas que oferecem e exigem o uso de preservativo numa relação sexual ocasional são pessoas bem-educadas, responsáveis, e demonstram o amor pelo parceiro.



O namoro é uma relação comercial baseada no consenso. É preciso saber que cada pessoa é dono de si próprio e com vontade própria de escolher o que quer e que faz lhe bem. Ninguém pode ser forçado a manter uma relação sexual indesejada.



Violência Baseada no Género (VBG)

Refere-se a violência que é dirigida a um indivíduo com base no seu sexo biológico e as características que a sociedade atribui a ser rapariga ou rapaz. A VBG inclui o abuso físico, sexual e psicológico, ameaça, coerção, privação arbitrária da liberdade e privação económica, seja na vida pública ou privada. Na linguagem usual os termos “violência baseada no género” e “violência contra as mulheres” são usadas da mesma maneira. Contudo a violência baseada no género também se aplica a crianças e homens. Este termo quer realçar a relação de poder do agressor e a condição de subordinação e vulnerabilidade da vítima na sociedade. Tendo em conta este aspecto destaca-se que a maioria das vítimas de VBG são mulheres e raparigas contra as quais a violência é utilizada como uma forma de preservar e manter a condição de subordinação do sexo feminino. Em outras palavras, os actos de violência contra mulheres e raparigas são tanto uma manifestação de abuso de poder dos homens quanto uma maneira de reforçar a dominação masculina sobre as mulheres e raparigas.

Combater a discriminação de género é uma componente central na eliminação de todas as formas de violência, sobretudo contra as raparigas. O Estado tem um papel fundamental na erradicação da violência contra qualquer indivíduo como parte das suas responsabilidades na protecção e promoção dos direitos humanos universais.

Quadro com tipos de Violência Baseada no Género que rapazes e raparigas podem sofrer

Tipos de Violência	Situações que podem ocorrer com os Rapazes	Situações que podem ocorrer com as raparigas
Violência Física	Ser obrigado a realizar trabalhos forçados superiores a sua idade. Receber porrada para ser julgado mais forte fisicamente do que as raparigas.	Ter que realizar os trabalhos domésticos sem ter tempo para estudar e brincar.
Violência Psicológica	Ser obrigado a provar que é valente e duro/mau.	Ser obrigada a não dizer que foi violada sexualmente porque se não o agressor vai ferir a sua família.
Violência Sexual	Ser forçado a fazer sexo para guardar segredo sobre a sua orientação sexual	Trocar notas por sexo; Casamentos prematuros.
Violência Económica/negligência	Não dar assistência alimentar/vestuário porque é homem e deve arranjar o seu caminho; Ser tirado da escola para trabalhar para cuidar do gado.	Não pagar as propinas escolares por achar que ela vai casar e ser cuidada pelo marido.

Nos encontros com os grupos de adultos ou crianças, pode-se discutir algumas práticas, hábitos, costumes e crenças existentes na comunidade que constituem barreiras na adopção de boas práticas favoráveis ao bem-estar da criança. Seguem alguns exemplos de crenças e práticas e de perguntas que poderão ser feitas ao grupo.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas nas comunidades durante os encontros:

- Todas as crianças, sem diferença entre rapazes e raparigas, têm o direito à educação, aos cuidados de saúde e a ser tratado com respeito e dignidade e a viver num ambiente seguro.
- Se alguém sofreu violência, agora ou em qualquer momento no passado, tem o direito de receber ajuda para parar o abuso. A vítima tem também o direito de receber cuidados e apoio daqueles que o rodeiam. Se alguém que você conhece é vítima de violência agora, ou no passado, seja solidário e ajude esta pessoa a ter acesso aos serviços relevantes.

Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade as raparigas e os rapazes têm tarefas diferentes no dia a dia deles? Tem o mesmo tempo/opportunidades para estudar e gozar do tempo livre?
- O que é que cada um de nós pode fazer para evitar que haja discriminação entre rapazes e raparigas?? O que é que cada um de nós pode fazer para garantir que todas as crianças da nossa comunidade gozem dos mesmos direitos?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?



Instituições e Pessoas que podem ajudar em situação de emergência resolver os problemas:

- Adulto de confiança,
- Director da escola,
- Policia,
- Chefe do bairro,
- Linha fala Criança – 116

4. Violência Física e Psicológica Contra Criança



A violência física contra criança inclui todos aqueles castigos ou actos em que se usa a força contra a criança para causar dor. São formas de violência física: golpear com a mão ou com um objecto, dar pontapés, sacudir ou atirar ao chão, arranhar, morder, puxar os cabelos, puxar as orelhas, obrigar a estar numa posição desconfortável, queimar, escaldar, fazer ingerir pela força alguma coisa. A violência psicológica acontece quando uma criança é humilhada, assustada, denegrida, ameaçada, aterrorizada ou ridicularizada.

Se pais, tios e tias, avós e outros conhecidos forem violentos ou agressivos com as crianças, isso pode trazer problemas emocionais e físicos permanentes para a criança. A criança que sofre com os castigos corporais e violência psicológica pode ter dificuldades de aprendizagem e comprometer o seu desenvolvimento saudável.

Os pais, adultos que cuidam das crianças contribuem para o seu desenvolvimento saudável e para a construção de uma sociedade melhor.

Nos encontros com os grupos de adultos ou crianças, pode se discutir algumas práticas, hábitos, costumes e crenças existentes na comunidade que constituem barreiras na adopção de boas práticas favoráveis ao bem-estar da criança. Seguem alguns exemplos de crenças e práticas e de perguntas que poderão ser feitos ao grupo.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas nas comunidades durante os encontros:

- Educar consiste em conversar, explicar e aconselhar a criança. Bater não é uma forma de educar a criança, mas sim uma forma de violência. Quem ama cuida e não bate.
- A violência física, para além de ser um crime, pode ter consequências graves para a saúde e desenvolvimento da criança. Uma criança que cresce num ambiente saudável,

livre da violência tem mais autoestima, rendimento escolar, bem comportada, alegre e tem mais confiança.

- Certos grupos de crianças são particularmente vulneráveis à violência. Crianças com deficiência, crianças que vivem ou trabalham na rua, crianças órfãs, crianças em conflito com a lei, crianças refugiadas ou migrantes constituem alguns destes grupos. A comunidade pode contribuir e protegê-las.
- A lei de Promoção e Protecção dos Direitos da criança² estabelece no Artigo 64 (Direito a Protecção contra abuso, maus tratos e tratamento negligente) que deve-se “[...] proteger a criança (todas as pessoas com idade inferior a 18 anos) contra qualquer forma de abuso físico ou psíquico, maus tratos e tratamento negligente, por parte dos pais, tutor, família de acolhimento, representante legal ou terceira pessoa”.
- Desempenhe o seu papel para proteger as crianças. Denuncie à Polícia os casos de violência física, castigos corporais ou qualquer outro tipo de violência contra as crianças.

Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade acontecem casos de violência contra criança? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?
- O que é que cada um de nós pode fazer para evitar que ocorram casos de violência contra crianças na comunidade? O que é que cada um de nós pode fazer para garantir que todas as crianças da nossa comunidade sejam protegidas?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?

Pessoas e Instituições que podem ajudar em resolver os problemas:

- Adulto de confiança,
- Director da escola,
- Polícia,
- Chefe do bairro,
- Comité Comunitário da Protecção da Criança,
- Linha fala Criança – 116

5. Abuso sexual e exploração sexual



O abuso sexual e a exploração sexual de crianças são formas de violência e são consideradas crimes em Moçambique.

Abuso sexual inclui contacto físico com crianças para fins sexuais, a penetração sexual que consiste em relações sexuais com uma criança; a exposição intencional de uma criança para a actividade sexual como mostrar e ou tirar fotos sexualmente explícitas ou implícitas da criança; contar piadas ou histórias de natureza sexual; cocegar em zonas erógenas e exigir para ser agradado por favores sexuais. A pressão é geralmente exercida por um adulto ou outra criança numa posição de autoridade

O abuso sexual pode afectar o estado de saúde físico e mental da criança, além de prejudicar o seu desenvolvimento, a sua habilidade para aprender e estudar, a sua socialização e até em alguns casos causar a morte. A maior parte das crianças que são abusadas sexualmente conhecem os seus agressores. Na maioria das vezes, os agressores são parentes, professores, vizinhos ou outros conhecidos da criança. Cada criança tem uma forma de reagir ao abuso sexual.

A exploração sexual refere-se ao abuso de poder de um adulto contra a criança e adolescente para obter favores sexuais (por exemplo assédio de raparigas nas escolas em troca de notas ou aprovação, etc.) ou para usar a criança como instrumento sexual para ganhar outros tipos de benefícios tais como: dinheiro ou presentes. Raparigas e rapazes podem estar em risco de abuso e exploração sexual na sua casa, na escola, ou na comunidade. Crianças vítimas de exploração e abuso sexual estão expostas a situações e doenças que podem pôr a sua vida em risco, tais como infecções sexualmente transmissíveis, HIV e gravidez precoce.

Nos encontros com os grupos de adultos ou crianças, podem-se discutir algumas práticas, hábitos, costumes e crenças existentes na comunidade que interferem na adopção de boas práticas. Seguem alguns exemplos de crenças e práticas e de perguntas que poderá fazer ao grupo.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas na comunidade durante os encontros

- As crianças precisam de ser protegidas de todas as formas de exploração sexual e de abuso sexual.
- Cada criança quer ser tratado com respeito e dignidade. Dentro da família, e dentro de nossas comunidades, a vida é melhor quando nós tratamos uns aos outros com respeito e dignidade.
- O abuso sexual nunca é culpa da criança. Raparigas e rapazes sofrem calados, pois muitas vezes não sabem como denunciar casos de violência ou porque muitas vezes são os seus próprios responsáveis (parte da própria família, professores, etc.) que cometem o abuso.
- Denuncie à Polícia os casos de abuso sexual, exploração sexual ou qualquer outro tipo de violência contra as crianças. Desempenhe o seu papel em prol da protecção da criança.
- É importante levar a criança que sofreu violência a Unidade Sanitária mais próxima dentro das 72 horas depois do acontecimento para evitar gravidez precoce e infeções sexualmente transmissíveis e logo fazer acompanhamento psicológico.
- Os pais deveriam criar um ambiente saudável em que as crianças se sintam protegidas e a vontade para partilhar qualquer assunto que lhes preocupe ou faça sentir desconfortável. Os pais devem levar a sério as preocupações da criança, dar seguimento ao assunto e se o caso relatado for um caso de abuso garantir que termine imediatamente. O abuso deve ser denunciado às autoridades competentes e a criança deve receber os cuidados necessários.

Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes às que acabo de mencionar? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?
- O que cada um de nós pode fazer para que os casos de abuso sexual ou de violência sejam denunciados? Que tipo de apoio podemos prestar às vítimas?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?

Pessoas e Instituições que podem ajudar em resolver os problemas:

- Policia,
- Chefe do bairro,
- Acção Social,
- Adulto de confiança,
- Director da escola,
- Comité Comunitário da Protecção da Criança,
- Linha fala Criança - 116

6. Casamento Prematuro



O casamento prematuro é qualquer tipo de união marital que envolve uma pessoa menor de 18 anos. Segundo a Lei da família¹ união entre duas crianças, pessoas com idade inferior a 18 anos, ou entre uma criança e um adulto, não é permitido em Moçambique.

A relação de “casamento”, quando ocorre antes dos 18 anos, leva à graves consequências na saúde e vida social das raparigas. Elas podem ficar sujeitas à violência doméstica, abuso sexual pelo homem e contaminação pelo HIV.

O casamento prematuro é um dos motivos principais que leva as raparigas a abandonar os estudos devido a gravidez precoce ou a necessidade do cumprimento das obrigações domésticas resultantes do estado de “casado”. É importante realçar que a gravidez precoce também pode ocorrer fora ou antes do casamento. Muitos casos de gravidez nas raparigas são resultantes de violações e abuso sexual na escola, na comunidade e até em casa. A gravidez precoce nas raparigas menores de 16 anos de idade representa riscos físicos, psicológicos e sócias, por vezes graves. A probabilidade das mães adolescentes morrerem devido às complicações durante a gravidez é alta, podendo haver parto prematuro, anemia ou tensão arterial elevada, para além da possibilidade de contraírem infecções sexualmente transmissíveis. Os bebés que nascem de uma mãe adolescente têm maior risco de fraco desenvolvimento devido a desnutrição. Muitas vezes, devido ao “casamento”, as raparigas têm que abandonar a escola, e não tendo uma escolaridade adequada para conseguir emprego, aumenta, consequentemente, a probabilidade de a sua família viver continuamente na situação de pobreza.

Nos encontros com adultos ou crianças, podem-se discutir algumas práticas e crenças existentes na sua comunidade que contribuem para a adopção ou não de práticas favoráveis ao bem-estar das crianças sobretudo raparigas. Seguem alguns exemplos de crenças e práticas e de perguntas que poderá fazer ao grupo.

Mensagens chave a serem partilhadas com a comunidade durante os encontros

- O casamento prematuro prejudica principalmente a rapariga adolescente no acesso, permanência e a conclusão dos estudos comprometendo assim a possibilidade de ela conseguir um bom emprego e independência económica.
- Os ritos de iniciação não têm que comprometer o seguimento dos estudos das raparigas e rapazes e nem incentivar a casamentos prematuros.
- Os bebés filhos de mães adolescentes correm mais risco de nascer com baixo peso e de ter problemas de saúde
- A gravidez na adolescência aumenta os riscos de complicações e até morte do bebé ou da mãe durante o parto ou no pós parto, porque o corpo da rapariga ainda não está completamente desenvolvido para suportar uma gravidez.
- As raparigas adolescentes “casadas”, uma vez que vivem junto com o “marido” na mesma casa são mais sujeitas a violência domestica, abuso sexual e podem até contrair HIV/SIDA.
- A Lei da Família não permite uniões maritais entre crianças (qualquer individuo com menos de 18 anos), muito menos entre criança e adulto .

Algumas Perguntas para debate:

- *Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes às que acabo de mencionar? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?*
- *O que é que cada um de nós pode fazer para que os casos de abuso sexual ou de violência sejam denunciados? Que tipo de apoio podemos dar ou prestar às vítimas?*
- *Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?*

Pessoas e Instituições que podem ajudar em resolver os problemas _

- Secretário do bairro,
- Acção Social,
- Adulto de confiança ou professor da escola,
- Linha fala Criança | 16,
- Comité Comunitário da Protecção da Criança,
- Director da Escola.

7. Registo de Nascimento



O registo de nascimento é um direito fundamental de todas as crianças. É preciso realçar que o registo de nascimento é muito importante porque permite que as crianças tenham identidade própria reconhecida pela lei.

O registo de nascimento é importante, necessário e protege as crianças, garantindo, por exemplo:

- O acesso à educação.
- O reconhecimento pelo Estado, entanto que cidadão.
- O acesso aos programas de protecção social para as famílias pobres e outros serviços.
- Conhecimento da idade da criança e do nome das pessoas relacionadas com a criança tais como pai e mãe.
- Prevenção do risco de ser confundido com um adulto em casos de crime.
- Protecção contra abuso e exploração (em particular o tráfico de crianças, trabalho infantil e casamento precoce).
- Obtenção do bilhete de identidade.
- O acesso à herança e aos direitos de posse e propriedade.

O Artigo 119 do Código do Registo Civil moçambicano define a lista de pessoas que podem levar às crianças ao Registo Civil e declarem o registo de nascimento das mesmas e para além do pai e da mãe. Outras pessoas com responsabilidade da guarda da criança, encarregados de educação ou pessoas próximas devidamente identificados podem declarem o nascimento duma criança para o registo nas conservatórias.

O registo de nascimento é completamente gratuito se realizado nos primeiros quatro meses após ao dia do nascimento. Fora dos quatro meses o registo de nascimento custa 50,00Mt. Para evitar pagar este valor todas famílias devem registar os bebés logo apos do parto.

Nos encontros com adultos ou crianças, pode-se discutir algumas práticas, hábitos costumes e crenças existentes que são barreiras para a adopção de novas e boas práticas favoráveis ao bem-estar das crianças nas comunidades onde a actividade de sensibilização comunitária ou capacitação está a decorrer.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas na comunidade durante os encontros:

- **As crianças órfãs e vulneráveis** (que correm muitos riscos) **também têm direito de serem registadas.** O familiar/vizinho que cuida dela pode levar a criança para ser registada, desde que esteja devidamente identificado.
- **O registo feito nos primeiros quatro meses de vida é gratuito.** Depois desse período paga-se 50,00 MT pelo registo, por isso é melhor registar a criança logo após o nascimento e escolha do nome.
- **A criança deve ser registada para poder gozar dos seus direitos** e ser reconhecida como cidadão moçambicano.
- **A Lei do registo civil moçambicana permite que a mãe registre a criança sem estar acompanhada pelo pai da criança.** A qualquer altura que o pai estiver disponível pode ir ao registo civil pedir a regularização (perfilhação), acrescentando o seu nome no assento do registo e nos documentos de identificação da criança.
- **Promoção do registo de nascimento das crianças, explicando a importância do registo, mesmo quando for declarado pela mãe sozinha ou o pai.** Esclarecer que nos casos em que o registo da criança é feito na ausência do pai, no regresso dele será sempre possível regularizar registo, para a inclusão dos nomes do pai no livro do registo que fica arquivado na conservatória e na certidão de nascimento, cédula pessoal ou Bilhete de Identidade.

Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes às que acabo de mencionar? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?
- O que cada um de nós pode fazer garantir que mais crianças sejam registadas? Que tipo de apoio podemos prestar às famílias, mães solteiras, avós das crianças cujos pais pai estão ausentes por longo tempo e em parte desconhecido?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar?

Instituições que podem ajudar em resolver os problemas:

- Registo civil e Notariado/Conservatória

8. Tráfico de Crianças



O tráfico de crianças ocorre quando uma criança é levada do local onde vive habitualmente para um outro lugar, dentro ou fora do país, para fins de ser explorada, podendo acontecer com uso da força, ameaças ou uso de falsas promessas feitas às crianças, aos pais, avós, tios, irmãos ou outras pessoas com função de encarregado de educação delas.

Ser explorada significa que uma outra pessoa vai tirar proveito dela, o traficante aproveita-se da fraqueza e falta de conhecimento, para receber dinheiro ou benefícios ilegais com recurso a exploração sexual, trabalhos forçados, escravatura, servidão, ou até a remoção de órgãos de crianças. Às vezes crianças traficadas são deslocadas dentro do país, por exemplo, de uma área rural para área urbana ou um destino turístico onde aparecem a vender nas ruas, fazer trabalhos domésticos ou são exploradas sexualmente.

Outras vezes, elas são levadas também para um país estrangeiro por exemplo, África do Sul, mesmo sem passaporte. Na maioria dos casos, as crianças traficadas são raparigas para fins de exploração sexual. Crianças que vivem em famílias gravemente afectadas pela pobreza e conseqüentemente com limitado acesso a informação podem sair das suas famílias/comunidades esperando encontrar melhores oportunidades ou condições em outros lugares. Muitas vezes as crianças e os seus pais recebem promessas de boa educação, trabalho bem pago ou uma vida melhor, só que, em vez disso, elas são traficadas para um país estrangeiro ou dentro do próprio país e colocadas em situações perigosas, entre as quais a servidão doméstica, prostituição ou exploração sexual, casamento e trabalho forçado, extracção de órgãos humanos ou mendicidade.

Nos encontros com adultos ou crianças, pode se discutir algumas práticas, hábitos, costumes e crenças existentes que são barreiras para a adopção de novas e boas práticas favoráveis ao bem-estar das crianças nas comunidades onde a catividade de sensibilização comunitária ou capacitação está a decorrer.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas na comunidade durante os encontros:

- O melhor lugar para a Criança é junto da sua família, independentemente das condições sociais e económicas, isto é, da pobreza.
- É preciso ficar atento às falsas promessas que podem vir de pessoas desconhecidas.
- As Crianças sobretudo adolescentes precisam saber que, quando encontrarem alguém que faz promessas de boa educação, trabalho bem pago ou uma vida melhor antes de aceitarem devem sempre informar isso a um adulto de confiança ou às instituições ou autoridades que tem a RESPONSABILIDADE de proteger e garantir os direitos das crianças.
- O tráfico de pessoas é crime público, qualquer pessoa pode informar às autoridades pois não depende da vontade da vítima ou familiares da vítima para que haja acção penal, isto é para que o tribunal faça o devido seguimento.
- Existe uma Lei contra o Tráfico de Pessoas em Moçambique (Lei 6/2008) que diz que “Todo aquele que recrutar, transportar, acolher, fornecer ou receber uma pessoa, por qualquer meios, incluindo sob pretexto de emprego domestico ou no estrangeiro ou formação ou aprendizagem, para fins de prostituição, trabalho forçado, escravatura, servidão involuntária ou servidão por divida será punido com pena de dezasseis (16) a vinte (20) anos de prisão maior”.
- Desempenhe o seu papel na Protecção da Criança e seja um exemplo na sua comunidade, DENUNCIE QUALQUER ACTO SUSPEITO DE TRÁFICO OU CONDUCENTE AO TRAFICO!

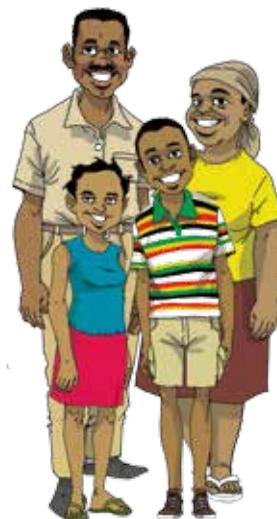
Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes às que acabo de mencionar? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?
- O que cada um de nós pode fazer para que os casos tráfico ou associados ao tráfico de pessoas sejam denunciados? Que tipo de apoio podemos prestar às vítimas?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?

Instituições que podem ajudar em resolver os problemas:

- Polícia, especialmente o Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítima de Violência,
- Procuradoria da República
- Comité Comunitário de Protecção da Criança
- Linha Fala Criança, ligando para o 116. É grátis,
- Grupos de Referência.

9. Migração Infantil Segura



O movimento de crianças da sua residência habitual para um lugar dentro do país ou para um outro país é feito com documentos verdadeiros, com autorização dos serviços de migração e conhecimento dos pais, familiares ou autoridades locais. Isso denomina-se Migração Infantil Segura.

Por outro lado, quando este movimento é feito sem qualquer documento ou com documentos falsos, saltando a fronteira ou passando com ajuda de pessoas estranhas e sem autorização dos familiares e autoridades locais denomina-se Migração Infantil Insegura.

Migrar de forma segura apresenta uma série de vantagens para a criança:

- A criança que migra de forma segura não fica vulnerável às redes de imigração clandestinas e às redes de crime organizado;
- Tem direito a residência e ao trabalho se tiver idade para tal;
- Não está sujeita a ser denunciada às autoridades e nem a ser repatriada; Tem acesso a educação, saúde e aos serviços sociais;
- Tem acesso a todos os benefícios e protecção da segurança social e Tem uma integração mais facilitada no país de acolhimento.

As crianças que migram de forma insegura (Não acompanhadas e sem documentos) correm uma serie de riscos que são:

- Elas podem cair em rede de tráfico de pessoas;
- Ser presa e ser devolvida ao seu pais;
- Podem ser Exploradas Sexual e trabalharem sem condições e salário.

Nos encontros com adultos ou crianças, pode se discutir algumas práticas, hábitos costumes e crenças existentes que são barreiras para a adopção de novas e boas práticas favoráveis ao bem-estar das crianças nas comunidades onde a catividade de sensibilização comunitária ou capacitação está a decorrer.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas na comunidade durante os encontros:

- Os membros de uma determinada comunidade devem **denunciar todas as formas de aliciamento de crianças**, para migrarem na companhia de estranhos e sem documentos.
- Devem **partilhar informação sobre a necessidade de ter documentos verdadeiros** (passaporte) e usa-los durante as viagens para fora do país;
- **O melhor lugar para a Criança é junto da sua família**, independentemente das condições sociais e económicas, isto é, da pobreza.
- Qualquer um tem o dever de **proteger a criança caso ela necessite**;
- **Ajudar na denuncia de todas as formas de aliciamento de crianças**, para migrarem na companhia de estranhos e sem documentos é tarefa de todos.

Algumas Perguntas para debate:

- Porquê as crianças viajam não acompanhadas, sem documentos ou com estranhos?
- O que devo fazer para ajudar as crianças a migrarem de forma segura?
- Quem deve garantir a segurança das crianças quando viajam?

Instituições que podem ajudar em resolver os problemas:

- Serviços de Migração
- Polícia, especialmente o Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítima de Violência,
- Procuradoria-Geral da República
- Comité Comunitário de Protecção da Criança
- Linha Fala Criança, ligando para o 116. É grátis.

10. Exploração/ Trabalho Infantil



As crianças podem contribuir nas tarefas domésticas e também na obtenção dos meios de subsistência da família. Porém, as crianças devem ser protegidas contra qualquer forma de trabalho perigoso que prejudica o seu desenvolvimento saudável. O trabalho doméstico ou não, pode impedir as crianças de estudar. É contra a lei sujeitar as crianças às piores formas de trabalho infantil, como a escravidão, a servidão, o trabalho forçado ou a exploração sexual.

Em Moçambique, A Lei de Bases de Protecção da Criança³ proíbe o trabalho infantil e qualquer outra forma de trabalho as crianças menores de 15 anos e prevê medidas punitivas contra quem sujeitar crianças a qualquer forma do trabalho infantil. Isto no contexto do trabalho patronal. A Lei define também as formas de trabalho proibidas com destaque a exploração sexual comercial, forma de trabalho que pode ser prejudicial à saúde e o bem-estar da criança.

A Lei do Trabalho⁴ proíbe explicitamente as piores formas de trabalho infantil dependente do empregador e assalariado e estabelece que as crianças entre os 15 e os 18 anos só podem trabalhar no máximo de 38 horas por semana ou 7 horas por dia e quando têm de trabalhar devem ser seguidas regras que protegem os direitos da criança ao respeito, à protecção, a um horário saudável, a um salário justo, à necessidade de continuarem a estudar e a aprender.

Nos encontros com adultos ou crianças, pode se discutir algumas práticas, hábitos e costumes e crenças existentes que são barreiras para a adopção de novas e boas práticas favoráveis ao bem-estar das crianças nas comunidades onde a catividade de sensibilização comunitária ou capacitação está a decorrer.

3 Lei n.º 7/2008, 9 de Julho

4 Lei n.º 23/2007, de 1 de Agosto

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas na comunidade durante os encontros:

- A prioridade da Criança é Educação, Saúde e Lazer. “Seja consciente dos riscos de as suas crianças irem trabalhar fora de casa, por exemplo em trabalhos domésticos ou agrícola”
- As crianças devem ser protegidas de todas as piores formas de trabalho infantil, como escravidão, o trabalho forçado, o tráfico de droga e exploração sexual.
- O trabalho desempenhado para o sustento da família não deverá impedir as crianças de frequentar com proveito a escola, de ter tempo para brincar e não deverá colocar a criança em situação de perigo ou afectar de qualquer forma a sua saúde.

Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes às que acabo de mencionar? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?
- O que é que cada um de nós pode fazer para que os casos de abuso sexual ou de violência sejam denunciados? Que tipo de apoio podemos prestar às vítimas?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?

Pessoas e Instituições que podem ajudar em resolver os problemas:

- Adulto de Confiança
- Acção Social,
- Comité Comunitário de Protecção da Criança,
- Linha fala Criança - 116.

11. Crianças com Deficiência



Uma pessoa considerada com deficiência pode possuir alguma deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo. As crianças com deficiência são particularmente vulneráveis e enfrentam diversas barreiras que prejudicam a sua participação plena e efectiva na sociedade em igualdade de condições com os outros. Portanto, as crianças com deficiências precisam de muita atenção, carinho e respeito, para que sejam integradas na sociedade e comunidade como qualquer outra criança.

Nos encontros com adultos ou crianças, pode se discutir algumas práticas, hábitos, costumes e crenças existentes que são barreiras para a adopção de novas e boas práticas favoráveis ao bem-estar das crianças nas comunidades onde a catividade de sensibilização comunitária ou capacitação está a decorrer.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas na comunidade durante os encontros:

- A família deve ser a primeira a proteger e cuidar das crianças com deficiência, assegurando que sejam integradas e respeitadas na sociedade mesmo com as suas dificuldades.
- O carinho é fundamental para o bom desenvolvimento da criança com deficiência e para ajudá-las a enfrentar as dificuldades que se apresentam, para que a criança com deficiência tenha evolução para se comunicar, se alimentar e viver com mais qualidade de vida.
- A família é a primeira responsável para proteger e cuidar das crianças com deficiências. A criança é por natureza um ser vulnerável e menos capaz de se defender ou de fazer valer os seus interesses, as deficiências tornam as crianças ainda mais vulneráveis.
- Cada um de nós pode ajudar as crianças com deficiência a ser bem acolhidas e não discriminadas na comunidade.

Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes às que acabo de mencionar? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?
- O que é que cada um de nós pode fazer para que os casos de abuso sexual ou de violência sejam denunciados? Que tipo de apoio podemos prestar às vítimas?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?

Pessoas e Instituições que podem ajudar em resolver os problemas:

- Acção Social,
- Comité Comunitário de Protecção da Criança,
- Director da escola

12. Crianças Órfãs e Vulneráveis



Em Moçambique o fenómeno de crianças órfãs é uma realidade. Em muitos casos, as crianças órfãs vivem em centros de acolhimento, com os irmãos ou parentes podendo ficarem sujeitas ao abuso, violência e abandono. Além disso, a maioria destas crianças perderam os pais devido ao HIV/SIDA e, por isso, muitas vezes são discriminadas nas comunidades em que vivem.

As crianças órfãs enfrentam várias dificuldades e riscos, como a exploração e abuso sexual, o trabalho infantil forçado, o início precoce das relações sexuais, fraca frequência e aproveitamento pedagógico escolar, saúde física, emocional e mental. As crianças vivendo em famílias chefiadas por crianças encontram-se em situação muito mais difícil e precária.

Nos encontros com adultos ou crianças, pode-se discutir algumas práticas, hábitos, costumes e crenças existentes que são barreiras para a adopção de novas e boas práticas favoráveis ao bem-estar das crianças nas comunidades onde a catividade de sensibilização comunitária ou capacitação está a decorrer.

Mensagens chave a serem partilhadas com as pessoas na comunidade durante os encontros:

- Na ausência dos pais naturais, recomenda-se que as crianças continuem em um ambiente familiar, mas com famílias substitutas. **É importante acolher crianças órfãs** e formalizar adopção nas unidades distritais da acção social.
- **As crianças órfãs e vulneráveis enfrentam mais riscos** por não viverem sob cuidados dos pais, entre eles o abuso e a exploração sexual.
- **As famílias chefiadas por crianças não devem sofrer discriminação** e precisam do apoio de toda a comunidade.
- **As crianças órfãs devem receber apoio da comunidade** porque já passam por muitas dificuldades emocionais e económicas.

Algumas Perguntas para debate:

- Na nossa comunidade acontecem situações semelhantes às que acabo de mencionar? Alguém conhece algum caso que possa partilhar connosco?
- O que cada um de nós pode fazer para que os casos de abuso sexual ou de violência sejam denunciados? Que tipo de apoio podemos prestar às vítimas?
- Alguém tem algo mais relacionado com o que discutimos, que gostaria de partilhar connosco?

Pessoas e Instituições que podem ajudar em resolver os problemas:

- Acção Social,
- Comité Comunitário de Protecção da Criança,
- Professores/Director da escola

13. Serviços de Protecção da Criança



O Plano Nacional de Acção para as Crianças (PNAC II) 2013-2019 prevê que através de uma abordagem multisectorial e coordenada, os diferentes actores responsáveis pela protecção das crianças, com o envolvimento das famílias, comunidades, sociedade civil e das próprias crianças, possam desempenhar o seu papel através de serviços concretos que possam ajudar a resolver situações que colocam em risco ou violam o direitos a protecção da criança.

Lembre-se, em conjunto com os participantes, de identificar exactamente onde estes serviços se encontram lá na localidade, vila, etc.

- **Acção Social:** Garantir o apoio psicossocial e acompanhamento dos casos de violência, ou qualquer caso em que a protecção da criança seja em risco independentemente da decisão da vítima em apresentar ou não queixa. Nos distritos estas funções são desempenhadas pelos Serviços Distritais de Saúde Mulher e Acção Social.
Avaliar as necessidades da criança para aconselhá-la no encaminhamento para o hospital/polícia, apoio na subsistência e serviços legais ou programas do INAS.
- **Polícia e Gabinete de Atendimento as Mulheres e Crianças Vítimas de Violência - GAMCVV:** Estes gabinetes proporcionam um espaço seguro para as vítimas para reportar incidentes de violência na polícia e aceder aos serviços sociais, que na sua maioria a população desconhece. Onde os Gabinete não estão disponíveis é preciso dirigir se a **polícia** para denunciar qualquer caso de violência, tráfico de crianças, negligência ou exploração.
- **Registo Civil e Notariado:** as crianças são registadas nas Conservatórias do Registo Civil, se este serviço estiver muito distante da comunidade são disponíveis brigadas

móveis, para além dos serviços de registo de rotina. As brigadas estão ligadas à prestação de serviços básicos bem como eventos específicos ocorrendo nos distritos, tais como as campanhas de vacinação.

- **Hospital/posto de Saúde:** as vítimas de violência física ou sexual têm que se dirigir ao hospital ou centros/postos de saúde para serem atendidas e receber os cuidados necessários. Num caso de **violência sexual** é preciso dirigir-se às unidades sanitárias, **dentro das 72 horas** depois da violação sexual. As unidades sanitárias devem garantir que a vítima seja atendida de forma integrada (atendimento médico, psicológico e médico-legal) no mesmo dia, de forma urgente, sem revitimização secundária.
- **Serviços Amigos de Adolescentes e Jovens – SAAJ:** capacita adolescentes e jovens com habilidades de vida, providenciando aconselhamento em saúde sexual e reprodutiva através de jovens educadores de pares e profissionais de saúde. O aconselhamento abrange várias áreas como a prevenção do HIV/SIDA e outras infecções de transmissão sexual, prevenção de gravidez não desejada e planeamento familiar, habilidades de negociação com o parceiro para prática de sexo seguro, e outros temas.
- **Instituto Nacional de Acção Social – INAS:** uma instituição do Estado que dá apoio as pessoas carenciadas (crianças órfãs e vulneráveis, pessoas idosas, pessoas vivendo com HIV/SIDA, pessoas com deficiência e pessoas vivendo em situações de pobreza extrema) através de programas de assistência que podem prever transferência monetária.
- **Centro de Reabilitação Infanto-Juvenil – CERPIJ:** Atualmente existem três Centros de Reabilitação Psicológica Infantil e Juvenil (CERPIJ) a nível nacional e provincial: Maputo, Beira e Nampula. Este centro atende as crianças e adolescentes (2-18 anos de idade) com problemas do foro psicológico (cognitivos, sociais e de comportamento) e outros que afectam o seu desenvolvimento físico e mental saudável e na sua plenitude.
- **Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica – IPAJ:** é uma instituição que tem a função de garantir o direito de defesa do cidadão economicamente carenciado, particularmente às crianças. Em cada distrito existe pelo menos uma pessoa na sede distrital que responde pelos serviços do IPAJ.
O mandato do IPAJ é ajudar, junto aos tribunais, as pessoas ofendidas e as detidas a terem seus processos tramitados, encaminhados e julgados. É também papel do IPAJ aconselhar as pessoas sobre como fazer para ter acesso à justiça.
- **Procuradoria-Geral da Republica – PGR:** a PGR é a instituição que faz andar a processo de resolução de um caso junto do tribunal, dirigindo a investigação dos crimes, promovendo o cumprimento das decisões dos tribunais; exigir o tribunal para julgar os crimes (exercer a acção penal), exigir o cumprimento das leis (fiscalizar a legalidade), entre outras.
- **Curador de Menores –** esta função é exercido por um Procurador da República

baseado junto dos tribunais. Este tem a função de velar pelos interesses e defender os direitos dos menores e representar os menores em tribunal.

- **Escola:** desempenha um papel fundamental no desenvolvimento saudável das crianças. Segundo o Código de Conduta dos professores, os professores devem estar comprometidos com prevenção, combate, denuncia e encaminhamento dos casos de assédio, abuso sexual e violência conforme a “Declaração de Tolerância Zero ao Abuso sexual de Crianças” do Ministério da Educação.
- **Comité Comunitário de Protecção da Criança - CCPC:** é um grupo de pessoas da comunidade responsáveis pela protecção das crianças, no contexto da participação da comunidade nos cuidados e protecção da criança. A sua acção visa o desenvolvimento físico, psíquico e social da criança de forma harmoniosa. O seu papel é de mobilizar os membros da comunidade, incluindo as próprias crianças, para a identificação dos problemas que afectam as crianças e as respectivas soluções dentro e fora da comunidade.
- **Linha Fala Criança (LFC) - 116:** é uma linha grátis de ajuda que fornece serviços de aconselhamento e encaminhamento para as crianças, os adolescentes e suas famílias em situações difíceis. Através da LFC, as crianças podem ter conhecimento dos serviços essenciais de protecção através de um sistema de referência, proporcionando assim uma plataforma para uma resposta coordenada para crianças em Moçambique. LFC é a única organização moçambicana que oferece serviços de telefone de emergência nacional complementado com actividades de sensibilização e formação nas comunidades e actividades de advocacia.



Paíto

Catarina

A linha que te escuta, informa e ajuda



Se precisar de informações sobre a Protecção da Criança ou se fores vítima de violência ou abuso sexual pode ligar para 116 - Linha Fala Criança.

É de borla e terás alguém com quem falar e que te pode aconselhar!!

Produzido com o apoio de:



Em parceria com:

